



Chamada Pública Nº 13/ 2022

ESTABELECE CONDIÇÕES  
PARA SELEÇÃO INTERNA DE  
BOLSISTAS AO PROGRAMA  
INSTITUCIONAL DE DOUTORADO  
SANDUÍCHE NO EXTERIOR  
(PDSE/CAPES)

O Magnífico Reitor da Universidade Estadual do Ceará - UECE, Prof. M.e Hidelbrando dos Santos Soares, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, por meio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPGPq), torna pública a abertura de Chamada Pública para seleção interna de candidatos ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES), nos termos da presente chamada pública e do Edital Nº 10/2022 PDSE/CAPES. A presente chamada regula as etapas iniciais do processo seletivo de bolsistas ao PDSE, a saber: a seleção interna de candidatos por parte dos programas de pós- graduação (PPG) e a seleção dos candidatos pela PROPGPq.

As etapas seguintes - inscrições dos candidatos aprovados no Sistema da CAPES (SiCapes) e homologação das inscrições pela PROPGPq - seguirão as normas e procedimentos descritos no Edital PDSE/CAPES Nº 10/2022.

## 1 DA FINALIDADE

1.1 A presente chamada pública tem por objetivo normatizar, junto aos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UECE, a seleção de candidatos ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES), nos termos do Edital PDSE/CAPES Nº 10/2022, que pode ser acessado por meio do link: [https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/16022022\\_Edital10.22PDSE.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/16022022_Edital10.22PDSE.pdf)

1.2 Os candidatos devem estar regularmente matriculados em curso de doutorado de programa de pós-graduação da UECE, com nota igual ou superior a 4 na Avaliação Quadrienal da Capes.

1.3 A duração das bolsas será de, no mínimo, 6 (seis) e, no máximo, 10 (dez) mensalidades para cada curso de doutorado dos programas de pós-graduação da UECE.

1.4 Os estágios devem ter duração mínima de 6 meses (seis) e máxima de 10 (dez) meses.

## 2 DOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS

A seleção interna de candidatos, junto aos PPG, tem como referência o Edital PDSE/CAPES nº 10/2022, além dos objetos institucionais descritos no Plano de Internacionalização da UECE, aprovado pela Resolução nº 4260/2018 - CEPE, de



10/05/2018, e na política de internacionalização da UECE, instituída pela Resolução Nº 1415/2018 - CONSU, de 7 de maio de 2018.

### 3 DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1 Os requisitos para candidatura nesta chamada pública serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

3.2 Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas na presente Chamada

Pública, o candidato também deverá atender ao Edital PDSE/CAPES nº.10/2022 e ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES.

3.3 O PPG deve pré-selecionar alunos regularmente matriculados em curso de doutorado que satisfaçam aos seguintes requisitos, além daqueles já expressos no Edital PDSE/CAPES nº10/2022:

I - ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente ou autorização de residência no Brasil;

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na Avaliação da CAPES;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital;

VII - Comprovar a proficiência mínima em língua estrangeira definida pelo item 2.7- III do Edital PDSE/CAPES n.10/2022 e pelo Anexo II do referido Edital disponível no seguinte link:

[https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/16022022\\_Edital\\_1633531\\_Anexo\\_II\\_Proficiencia.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/16022022_Edital_1633531_Anexo_II_Proficiencia.pdf);

Obs: A data limite para fins de verificação da validade dos certificados de proficiência será o último dia da pré-seleção dos candidatos nos PPG previsto no cronograma deste edital.

VIII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital;

IX - não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

#### 4 DO CRONOGRAMA

A presente chamada pública obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapas	Prazo	Responsável
Lançamento da Chamada Pública – PROPGPq	23 a 24/02/2022	PROPGPq
Lançamento das Chamadas Públicas nos PPG	De 25/02/2022 a 09/03/2022	PPG – UECE
Pré-seleção de candidatos nos PPG	De 09/03/2022 a 18/03/2022	PPG – UECE
Encaminhamento do resultado da pré-seleção de candidatos à PROPGPq	Até 21/03/2022	PPG – UECE
Análise das candidaturas pela PROPGPq	de 22/03/2022 a 25/03/2021	PROPGPq
Divulgação do resultado preliminar	28/ 03/2022	PROPGPq
Prazo para recursos	De 29/03/2021 a 30/03/2022	Candidato
Divulgação do resultado final	31/03/2021	PROPGPq
Inscrição dos candidatos aprovados no Sistema da CAPES (SiCapes)	Do dia 04 de abril até o dia 25 de abril de 2022 até as 17 horas (horário oficial de Brasília).	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES.	De 02 à 13 de maio de 2022 até as 17 horas (horário oficial de Brasília).	PROPGPq
Publicação da relação de inscrições homologadas.	Até 18 de maio de 2022.	CAPES
Análise técnica das candidaturas pela CAPES.	A partir do dia 19 de maio de 2022.	CAPES
Publicação da relação preliminar de aprovados na análise documental.	A partir de 22 de junho de 2022.	CAPES
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise documental.	Em até três dias úteis após a comunicação realizada pela CAPES.	Candidato

Publicação da relação de aprovados na análise documental.	A partir de 11 de julho de 2022	CAPES
Emissão das cartas de concessão.	A partir do dia 23 de junho de 2022.	CAPES
Início das atividades no exterior.	setembro à novembro de 2022.	Bolsista

## 5. DA PRÉ-SELEÇÃO NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UECE

5.1 A seleção interna nos programas de pós-graduação da UECE dar-se-á através de chamada pública interna elaborada por cada programa, repetindo os prazos desta Chamada Pública e do Edital PDSE/CAPES nº 10/2022, conforme item Art. 5.1 – item IV do Edital PDSE/CAPES nº 10/2022.

5.2 A chamada pública interna de cada PPG da UECE deverá ser divulgada amplamente entre os docentes e discentes de seu programa e deverá prever etapa de interposição de recurso administrativo.

5.3 A chamada pública interna de cada PPG deverá, necessariamente, atender às exigências desta Chamada Pública e do Edital PDSE/CAPES nº 10/2022, com atenção especial aos itens 6, 7, 8 e 9.4 do Edital PDSE/CAPES nº 10/2022.

5.4 A seleção interna de candidatos será conduzida pela Comissão de Seleção de Candidaturas do PPG, segundo o que dispõem esta Chamada Pública e o Edital PDSE/CAPES nº 10/2022.

5.5 O resultado da seleção interna deve ser formalizado em ata do processo seletivo, assinada pelos membros da Comissão de Seleção de Candidaturas e pelo Coordenador do PPG.

5.6 Cada PPG poderá selecionar somente 1 (um) doutorando, satisfeitas as condições desta Chamada Pública e do Edital PDSE/CAPES nº 10/2022, enumerados por ordem de classificação, segundo os critérios informados na ata e consoantes esses instrumentos;

5.7 Cada PPG da UECE poderá classificar candidatos excedentes ao número de bolsas previstas nesta Chamada Pública e no Edital PDSE/CAPES nº 10/2022 para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação. Candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES, conforme o cronograma previsto nesta Chamada Pública e no Edital PDSE/CAPES nº 10/2022.

5.8 Caso um PPG da UECE não utilize sua cota de um doutorando selecionado, a PROPGPq remanejará essa cota para outro PPG da UECE, selecionando sempre o primeiro candidato excedente, desde que satisfeitas as condições previstas nesta Chamada Pública e no Edital PDSE/CAPES nº 10/2022. Nestes casos, será selecionado aquele candidato cujo programa tenha maior nota na última avaliação da CAPES. Havendo empate nesse requisito, será convocado aquele que tenha menos tempo para conclusão de seu doutorado. Ainda havendo empate, será classificado aquele que obtiver maior nota no exame de proficiência. Após esse remanejamento, se ainda houver cota ociosa de PPG em REDE, esta cota será utilizada por candidato de qualquer das IES participantes da REDE.

5.9 Caso o discente selecionado no PPG não cumpra os requisitos previstos nesta Chamada Pública e no Edital PDSE/CAPES nº 10/2022, a sua candidatura deverá ser cancelada, mesmo que já aprovada no processo seletivo interno. Nestes casos, a PROPGPq deverá homologar o próximo candidato classificado no processo seletivo do mesmo programa ou, caso não haja candidato excedente no mesmo programa, um candidato de outro PPG, desde que tenha realizado a inscrição no sistema da CAPES, conforme definido no cronograma desta Chamada Pública e do Edital PDSE/CAPES nº 10/2022, considerando os mesmos critérios estabelecidos no item 5.8



**Governo do Estado do Ceará**  
**Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior**  
**Universidade Estadual do Ceará – UECE**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa**  
**Diretoria de Ensino de Pós-Graduação**



5.10 O resultado da seleção interna deve ser encaminhado por meio de ofício da Coordenação do PPG à PROPGPq. Este encaminhamento deve ocorrer por meio de processo aberto no protocolo geral da UECE, contendo os seguintes documentos:

- i. termo de seleção de candidatos, conforme o Anexo I;
- ii. ata do processo seletivo, assinada pela Comissão de Seleção de Candidaturas do PPG e pelo Coordenador do PPG;
- iii. documentos e informações dos candidatos, conforme descrito no item 9.4.2 do Edital PDSE/CAPES nº 10/2022;
- iv. justificativa acadêmico-científica do resultado da seleção, conforme Anexo II.

5.11 Toda a documentação anexada ao processo, exigida no item 5.10, deve, obrigatoriamente, ser encaminhada à PROPGPq, através de processo no Protocolo Geral de forma física e também digitalizada em um único documento e enviada para o endereço eletrônico [depg.propgpq@uece.br](mailto:depg.propgpq@uece.br).

## 6. DA SELEÇÃO NA PROPGPq

6.1. O resultado da seleção interna do PPG será avaliado pela PROPGPq, conforme os objetivos e critérios estabelecidos na presente Chamada Pública e no Edital PDSE/CAPES nº 10/2022.

6.2. A análise e aprovação pela PROPGPq de candidatos selecionados pelo PPG é indispensável para as etapas seguintes, a saber: a inscrição dos candidatos aprovados no SiCapes, além da homologação dessas inscrições pela PROPGPq.

6.3. A PROPGPq classificará os candidatos aprovados, considerando a adequação das candidaturas aos objetivos e critérios estabelecidos nesta Chamada Pública e no Edital PDSE/CAPES Nº 10/2022, assim como às metas do Plano de Internacionalização e da Política de Internacionalização da UECE, além dos seguintes aspectos:

- I - a plena qualificação do candidato, com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- II - a pertinência do plano de pesquisa no exterior em relação ao projeto de tese e a sua exequibilidade em relação ao cronograma previsto;
- III - a adequação da instituição de destino e a aderência técnico-científica do co-orientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas;
- IV - a elaboração de plano de apropriação institucional da experiência internacional do estudante beneficiário do estágio de doutorado sanduíche, a ser desenvolvido em seu retorno à UECE.

6.4. A PROPGPq redistribuirá eventuais cotas que venham a ficar disponíveis em razão da não participação de PPG na seleção ou decorrentes da não aprovação do candidato no processo de pré-seleção de candidatos.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O prazo para recursos relativos à análise pela PROPGPq dos candidatos pré-selecionados encontra-se informado no Cronograma - Item 4.

7.2. Os recursos dos candidatos devem ser encaminhados pela Coordenação do Programa de



**Governo do Estado do Ceará**  
**Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior**  
**Universidade Estadual do Ceará – UECE**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa**  
**Diretoria de Ensino de Pós-Graduação**



Pós-graduação via protocolo geral da UECE para a PROPGPq.

7.3. Ao aderir a esta Chamada Pública, os PPG da UECE e os candidatos devem estar cientes das obrigações regidas por esta Chamada Pública e pelo Edital PDSE/CAPES n<sup>o</sup> 10/2022.

7.4. Os casos omissos e não previstos nesta Chamada Pública e no Edital PDSE/CAPES n<sup>o</sup> 10/2022 serão dirimidos pela PROPGPq.

Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares  
Presidente da FUNECE





## **ANEXO II**

### **JUSTIFICATIVA ACADÊMICO-CIENTÍFICA PARA SELEÇÃO DO CANDIDATO**

**OBS: PREENCHER O ANEXO II PARA CADA CANDIDATO CLASSIFICADO**

Programa de Pós-Graduação:

Candidato(a) selecionado(a);

Classificação: Indicar a classificação do candidato

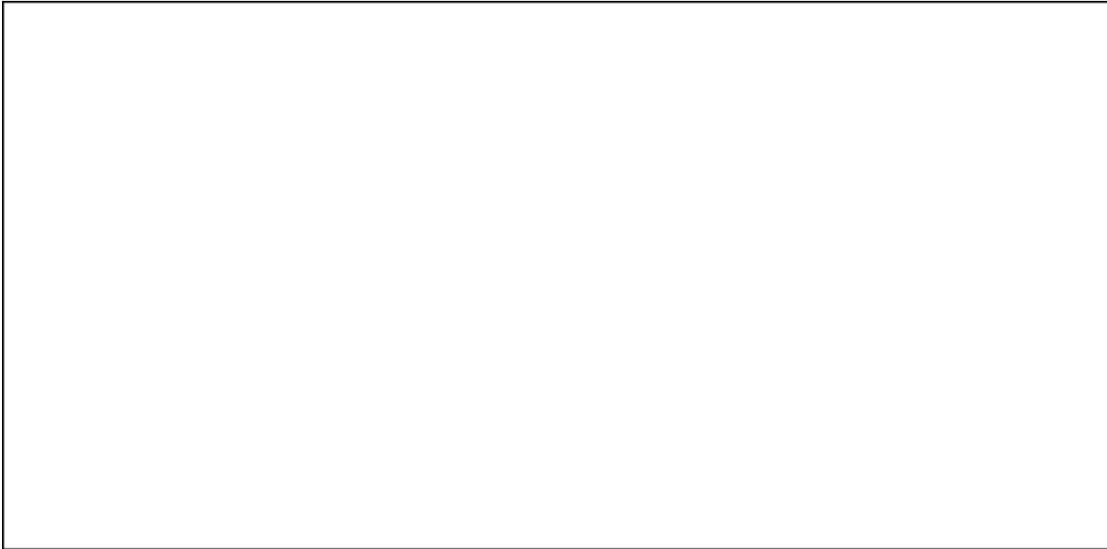
A Comissão de Seleção de Candidaturas ao PDSE do Programa de Pós-Graduação deve informar, nos campos abaixo, sobre os critérios utilizados para a seleção do(a) candidato(a), conforme a Chamada Pública Nº \_\_/2022 da PROPGPq/UECE e o Edital PDSE/CAPES n<sup>o</sup> 10/2022.

1. Evidências da excelência acadêmica da instituição a ser visitada.

2. Evidências de experiência e excelência científicas do(a) co-orientador(a) da instituição estrangeira, bem como de sua interação científica com o(a) orientador(a) ou com pesquisadores do programa de pós-graduação da UECE.

3. Qualificação acadêmica do candidato em termos de desempenho acadêmico, potencial científico, exequibilidade do plano de estudos e adequação do estágio ao prazo regulamentar para a conclusão do curso de doutorado.

4. Pertinência da proposta de pesquisa ao desenvolvimento da tese, evidenciando aprofundamento teórico, realização de experimentos, atividades de colaboração, entre outros elementos relevantes para promover a qualidade, em termos internacionais, dos resultados científicos da tese.



5. Impactos institucionais do estágio de doutorado-sanduiche para a pesquisa e o ensino no âmbito do programa de pós-graduação da UECE. Mencionar, entre outras possibilidades: a) colaboração e produção científica conjunta; b) formalização de acordos de co-orientação, cotutela, duplo-diploma e congêneres; c) participação em redes de pesquisa internacionais; d) estágios futuros de pós-doutorado; e) inovação ou qualificação de práticas de ensino e pesquisa.



Fortaleza,

Assinaturas de membros da Comissão de Seleção ao PDSE